



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

PORTARIA GP/TRT16 Nº 790, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022.

(Texto compilado a partir da redação dada pela [Portaria GP/TRT16 nº 367, de 25 de julho de 2023](#))

Institui o Subcomitê de Inovação e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o teor do [PA-970, de 2022](#), e

CONSIDERANDO o disposto na [Resolução CNJ nº 395, de 7 de junho de 2021](#), que instituiu a Política de Gestão da Inovação no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que a incorporação de processos de inovação pelo Poder Judiciário pode contribuir para a eficiência, eficácia e efetividade da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a institucionalização da [Agenda 2030](#) pelo Conselho Nacional de Justiça, com a assinatura do Pacto pela Implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 no Poder Judiciário e no Ministério Público;

CONSIDERANDO a [Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022](#), que instituiu a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e

CONSIDERANDO, especialmente, o disposto no art. 40 da [Resolução CSJT nº 325, de 2022](#), que estabelece a necessidade de revisão da nomenclatura dos colegiados temáticos e a incorporação de novas atribuições,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DO OBJETO E DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO

Art. 1º Instituir o Subcomitê de Inovação e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, que terá como objetivos e atribuições:

I – dar apoio às atividades do Programa de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, instituído pela [Portaria GP/TRT16 nº 262, de 5 de agosto de 2021](#), propondo e/ou coordenando as ações e projetos relacionados à inovação e à integração da Agenda 2030; (alterado pela [Portaria GP/TRT16 nº 367, de 2023](#))

II - deliberar sobre as diretrizes do Programa de Inovação, Inteligência e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região; (alterado pela [Portaria GP/TRT16 nº 367, de 2023](#))

III - definir estratégias, metodologias e planos de ação, agindo na busca de parceiros para as atividades estratégicas, mediante convênio ou cooperação; (alterado pela [Portaria GP/TRT16 nº 367, de 2023](#))



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

IV - promover, sempre que possível, a construção de solução de problemas a partir dos valores da inovação consistentes na concepção do usuário como eixo central da gestão; (alterado pela [Portaria GP/TRT16 nº 367, de 2023](#))

V - estabelecer trabalho em rede de inovação para a coordenação de esforços, cocriação, criatividade, experimentação e o compartilhamento de boas práticas; (alterado pela [Portaria GP/TRT16 nº 367, de 2023](#))

VI - incentivar o desenvolvimento econômico-social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico, alinhado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU; (alterado pela [Portaria GP/TRT16 nº 367, de 2023](#))

VII - disseminar entre as unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região o conhecimento de métodos inovadores, ágeis e práticas colaborativas;

VIII - deliberar sobre as diretrizes do Programa de Inovação, Inteligência e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável; e (alterado pela [Portaria GP/TRT16 nº 367, de 2023](#))

IX – auxiliar a gestão do Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, definindo as regras de uso do espaço físico ou virtual. (alterado pela [Portaria GP/TRT16 nº 367, de 2023](#))

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO

Art. 2º O Subcomitê de Inovação e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável terá a seguinte composição:

O Subcomitê de Inovação e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável terá a seguinte composição:

I – o(a) Desembargador(a) Presidente; (alterado pela [Portaria GP/TRT16 nº 367, de 2023](#))

II – o(a) Juiz(a) do Trabalho Auxiliar da Presidência, que será o(a) Coordenador(a); (alterado pela [Portaria GP/TRT16 nº 367, de 2023](#))

III – o(a) Secretário(a)-Geral da Presidência; (alterado pela [Portaria GP/TRT16 nº 367, de 2023](#))

IV – o(a) Diretor(a)-Geral; (alterado pela [Portaria GP/TRT16 nº 367, de 2023](#))

V – o(a) Secretário(a) de Governança e Gestão Estratégica, que será o(a) Vice-Coordenador(a); (alterado pela [Portaria GP/TRT16 nº 367, de 2023](#))

VI – o(a) Secretário(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação; (alterado pela [Portaria GP/TRT16 nº 367, de 2023](#))

VII – um(a) servidor(a) da área de Governança e Gestão Estratégica, indicado(a) pela Secretaria de Governança e Gestão Estratégica. (alterado pela [Portaria GP/TRT16 nº 367, de 2023](#))

Parágrafo único. Os membros do Colegiado serão designados pela Presidência do Tribunal em Portaria específica.

Art. 3º Caberá a(o) Coordenador(a) do Subcomitê de Inovação e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável:

I – convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

II – comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo(a) Vice-Coordenador(a);

III – estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;

IV – zelar pela eficiência do Colegiado;

V – mediar conflitos no âmbito do Colegiado;

VI - imprimir celeridade aos processos de deliberação; e

VII - assinar as atas de reunião.

CAPÍTULO III
DAS REUNIÕES DO COLEGIADO

Art. 4º O Subcomitê de Inovação e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável se reunirá, ordinariamente, a cada três meses e, extraordinariamente, quando se fizer necessário.

§ 1º As reuniões ordinárias ocorrerão em datas a serem definidas pelo(a) Coordenador(a), observadas a periodicidade estabelecida no **caput** deste artigo e a antecedência mínima de 5 (cinco) dias para a convocação.

§ 2º A convocação para as reuniões dar-se-á por qualquer meio admitido em Direito, dispensada a antecedência mínima no caso de reunião extraordinária.

§ 3º As reuniões do Colegiado poderão ocorrer nas modalidades presencial, telepresencial ou híbrida.

Art. 5º As atas das reuniões do Colegiado conterão, no mínimo, as seguintes informações:

I – a data, o horário e o local da reunião;

II – o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;

III – as deliberações tomadas;

IV – o(a) responsável pelo cumprimento de cada deliberação; e

V – os nomes dos participantes.

Parágrafo único. As pautas e as atas das reuniões serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a realização da reunião.

CAPÍTULO IV
DO QUÓRUM DE REUNIÃO E DE VOTAÇÃO

Art. 6º Para a realização de reuniões do Subcomitê de Inovação e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, será exigido o quórum de metade mais um dos membros, presente o(a) Coordenador(a) ou o(a) Vice-Coordenador(a).

Art. 7º As deliberações do Colegiado serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.

Parágrafo único. Os membros do Colegiado terão voto de igual peso, cabendo ao(à) Coordenador(a), em caso de empate, o voto de qualidade.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

CAPÍTULO V
DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO

Art. 8º Caberá à Secretaria-Geral da Presidência a gestão administrativa do Subcomitê de Inovação e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, cuidando dos aspectos relativos à organização, transparência e comunicação do Colegiado, e ainda:

I – receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;

II – enviar aos membros do Colegiado as pautas e demais documentos necessários à realização da reunião;

III – convidar os membros para reuniões convocadas pelo(a) Coordenador(a) ou por 1/3 (um terço) dos membros do Colegiado;

IV – providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;

V – redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do(a) Coordenador(a);

VI – fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;

VII – monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao Colegiado; e

VIII – providenciar e fornecer informações a respeito do Colegiado, quando requeridas por parte interessada.

Art. 9º Compete ao(à) gestor(a) da Secretaria-Geral da Presidência, além de zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no art. 8º:

I – manter atualizadas as informações do Colegiado no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;

II – dar ciência ao(à) Coordenador(a) do Colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias; e

III – reportar ao(à) Coordenador(a) do Colegiado as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões e/ou a divulgação dos documentos produzidos pelo Colegiado.

Parágrafo único. As atribuições mencionadas neste artigo poderão ser delegadas pelo(a) gestor(a) da Secretaria-Geral da Presidência para servidor(a) a ele(a) subordinado(a).

CAPÍTULO VI
DA AFINIDADE TEMÁTICA

Art. 10. O Subcomitê de Inovação e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, nos termos do § 1º do art. 9º da [Resolução CSJT nº 325, de 2022](#), será associado ao Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade, a quem poderá encaminhar estudos, relatórios, pareceres ou propostas de normatização, bem como a apresentação de sugestões ou soluções, dentro da temática correspondente.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Subcomitê de Inovação e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável manterá diálogo com outros Colegiados, com a Administração do Tribunal e com as demais partes interessadas, nos termos dos arts. 31 a 33 da [Resolução CSJT nº 325, de 2022](#).

Art. 12. Nas ausências do(a) Coordenador(a), todas as atribuições para ele(a) estabelecidas nesta Portaria serão exercidas pelo(a) Vice-Coordenador(a).

Art. 13. O direito de acesso a documentos editados pelo Subcomitê de Inovação e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, ou a informações neles contidas, utilizados como fundamento para tomada de decisão ou ato administrativo, será assegurado apenas com a edição do respectivo ato decisório, quando, a critério do Colegiado, o acesso prévio puder prejudicar a tomada da decisão ou seus efeitos, nos termos do [parágrafo 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#) (Lei de Acesso à Informação).

Art. 14. Quaisquer referências ao Comitê Interdisciplinar do Programa de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e ao Grupo Gestor do Programa de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável em atos vigentes deste Tribunal passam a ser consideradas como tendo sido feitas ao Subcomitê de Inovação e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. (alterado pela [Portaria GP/TRT16 nº 367, de 2023](#))

Art. 15. Ficam revogados os artigos 2º, 3º, 4º e 5º da [Portaria GP/TRT16 nº 262, de 2021](#), mantidas as demais disposições contidas naquela Norma. (alterado pela [Portaria GP/TRT16 nº 367, de 2023](#))

Art. 16. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no Sítio Eletrônico do Tribunal.

São Luís (MA), 7 de dezembro de 2022.

DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ DE “CARVALHO NETO”.
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.